

10 de julho de 2018, Paranavaí-PR
Memorando nº. 036/2018

De: Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD)

Para: Antonio Carlos Aleixo – Presidente do Conselho Universitário da Unespar

Assunto: Intenção de pauta para a 3ª sessão do COU de 2018

Solicitamos a inclusão de pauta para a 3ª sessão do Conselho Universitário da Unespar, a realizar-se no dia 01 de agosto de 2018, com vistas à deliberação e aprovação de:

- ✓ Alteração na Seção VII (Da matrícula) do Regimento Geral da Unespar - matrículas em disciplinas individuais;
- ✓ Proposta de alteração no Regimento Geral da Unespar em seus artigos 65 e 84, com relação ao regime de dependência em disciplinas;
- ✓ Alteração do artigo 25 da Resolução nº. 007/2016 – COU/UNESPAR – inserção de carga horária para o Coordenador Geral do CEDH da Unespar (20 horas/semanais).

Atenciosamente,



Maria Simone Jacomini Novak
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD



MINUTA 003/RESOLUÇÃO - COU/UNESPAR

Regulamenta a matrícula especial em disciplinas isoladas de estudantes nos cursos de Graduação da Unespar.

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

considerando o Art. 4º, inciso I do regimento geral da Unespar;

considerando o protocolado nº. 15.293.303-7;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão do Conselho Universitário - COU, realizada no dia 01 de agosto de 2018, em União da Vitória,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Matrículas Especiais em Disciplinas Isoladas dos cursos de graduação da Unespar, conforme Anexo A desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em dia de mês de 2018.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor



ANEXO A DA RESOLUÇÃO N.º. XXX/2018

REGULAMENTO DE MATRÍCULAS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS ISOLADAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este regulamento tem por finalidade orientar e normatizar processos de matrículas especiais de estudantes na Unespar, visando à ocupação de vagas ociosas em disciplinas dos cursos de Graduação.

CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS ESPECIAIS

Art.2º Após o processo de renovação das matrículas, caso existam vagas remanescentes em disciplinas, essas poderão ser ocupadas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unespar ou por candidatos externos a Unespar na condição de estudante ouvinte.

§ 1º Entende-se como estudantes externos a Unespar alunos não regularmente matriculados nessa instituição e que possuam no mínimo o diploma do ensino médio.

§ 2º Para todos os casos previstos neste regulamento, os campi, os centros de áreas e/ou os colegiados deverão fixar os limites de contingenciamento de matrículas nas disciplinas, conforme disponibilidade e conveniência administrativa.

§ 3º Em hipótese alguma será permitida a manutenção ou criação de turmas específicas para atendimento de matrículas especiais.

§ 4º O colegiado do curso deverá definir disciplinas para as quais poderão ser aceitas matrículas especiais, por razões de especificidade da formação e de ética profissional ou por disponibilidade administrativa.

§ 5º A Diretoria de Registros Acadêmicos deverá publicar, anualmente ou quando for adequado, edital com o número de vagas remanescentes em disciplinas para as matrículas especiais.

Art.3º O colegiado do curso definirá disciplinas para as quais não poderão ser aceitas matrículas como disciplina isolada e/ou como estudante ouvinte

Art.4º A matrícula especial como estudante ouvinte não caracteriza, em hipótese alguma, vínculo de matrícula ou direito a diploma de graduação, mas, unicamente, a certificação comprobatória emitida pelo Setor de Controle Acadêmico.



CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS ESPECIAIS DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS

Art. 5º Os estudantes regularmente matriculados poderão ajustar a matrícula em disciplinas de outros cursos de graduação da Unespar, desde que possuam previamente a equivalência de conteúdo e carga horária, com aprovação pelo colegiado, conforme a ficha de equivalência de disciplinas entre matrizes (Anexo A) e de acordo as regras de aproveitamento de estudos da Unespar e os seguintes princípios:

§ 1º Os estudantes deverão fazer o pedido de matrícula especial acompanhado de justificativa, ao Setor de Controle Acadêmico, que deverá encaminhar para o respectivo colegiado.

- I. O pedido deverá ser inserido no Protocolo do Sistema de Gestão do Ensino Superior - SIGES – pelo Setor de Controle Acadêmico em prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- II. O Setor de Controle Acadêmico deverá encaminhar os pedidos para o Colegiado responsável pela oferta da disciplina pretendida;
- III. A coordenação do curso responsável pela oferta da disciplina deverá verificar a disponibilidade e a possibilidade da matrícula especial, deferindo o pedido, quando for o caso, considerando:
 - a. a disponibilidade de vagas;
 - b. os pré-requisitos da matriz curricular, quando for o caso.

§ 2º Cabe ao Colegiado de curso emitir a ficha de equivalência de disciplinas das matrizes curriculares do respectivo curso, mediante a publicação de edital, encaminhando ao Setor de Controle Acadêmico do seu campus anualmente, quando se tratar de disciplinas optativas e/ou eletivas.

§ 3º Cabe ao Centro de Área emitir equivalência de disciplinas entre as matrizes dos cursos, por meio de edital, podendo haver equivalência entre disciplinas de outros centros de áreas do campus ou da Unespar.

§ 4º Cabe ao Setor de Controle Acadêmico cadastrar no SIGES as equivalências de disciplinas entre um mesmo curso, mesmo centro de áreas e outros campi;

§ 5º As disciplinas que extrapolarem a carga horária total ou do currículo mínimo do curso, poderão ser registradas no histórico escolar do estudante e computadas como Atividades Extracurriculares, não podendo ser utilizadas para fins de integralização curricular, exceto quando se tratar de disciplina de seu currículo.

CAPÍTULO IV DAS MATRÍCULAS ESPECIAIS DOS ESTUDANTES EXTERNOS



Art. 6º O candidato externo a Unespar, independente de aprovação em processo seletivo de ingresso, poderá efetuar matrícula especial como estudante ouvinte em até 3 (três) disciplinas isoladas no ano letivo, independente do curso.

§ 1º Quando se tratar de aluno estrangeiro amparado por convênio firmado entre a Unespar e alguma Instituição de Ensino Superior estrangeira, o número máximo de disciplinas previsto no caput do artigo poderá ser ampliado, a critério do colegiado de curso.

§ 2º O candidato deverá fazer o pedido de matrícula especial como estudante ouvinte, acompanhado de justificativa, ao Setor de Controle Acadêmico, que deverá encaminhar para o respectivo colegiado.

- I. O pedido deverá ser inserido no Protocolo do Sistema de Gestão do Ensino Superior - SIGES – pelo Setor de Controle Acadêmico em prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- II. O Setor de Controle Acadêmico deverá encaminhar os pedidos para o Colegiado responsável pela oferta da disciplina pretendida;
- III. A coordenação do curso responsável pela oferta da disciplina deverá verificar a disponibilidade e a possibilidade da matrícula especial, deferindo o pedido, quando for o caso, considerando:
 - a. a disponibilidade de vagas;
 - b. os pré-requisitos da matriz curricular, quando for o caso.

Art. 7º Para formalizar a matrícula especial na disciplina como aluno ouvinte, o candidato externo a Unespar, após convocação em edital específico, deverá entregar os seguintes documentos:

- I.02 (duas) cópias da **Certidão de Nascimento** ou **Casamento**;
- II.02 (duas) cópias da **Cédula de Identidade Civil (RG)** ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III.02 (duas) cópias do **CPF**;
- IV.02 (duas) cópias do **Título de Eleitor**; (para maiores de 18 anos);
- V.01 (uma) via **ORIGINAL** do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, contendo no mesmo a **Certificação de Conclusão** e **uma cópia**, frente e verso (como o original), numa única peça (Conclusão de Curso profissionalizante: duas cópias autenticadas do DIPLOMA, apenas).



ANEXO A - FICHA DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

CAMPUS:								
CURSO:								
MATRIZ DE ORIGEM:				MATRIZ ATUAL:				
-----				-----				
(Descreva o período de vigência da matriz, ex.: 2010 a 2017)				(Descreva o período de vigência da matriz, ex.: 2018 - atual)				
NOME DA DISCIPLINA/COMPONENTE	CÓD.	SÉRIE	C.H.	NOME DA DISCIPLINA/COMPONENTE	CÓD.	SÉRIE	C.H.	Obs.
								1
								2
								3
								4
								5
								6
								7
								8
								9
								10
								11
								12
								13
								14
								15
								16
								17
								18
								19
								20
Cidade _____ / PR. ____ / ____ / ____ data				Assinatura da coordenação do curso _____				



Observações: (utilize este espaço (inserindo o número) para descrever procedimentos usados na dispensa das disciplinas, como exemplo, quando duas disciplinas na matriz antiga dispensam uma disciplina na matriz atual, entre outras, conforme necessário).

Cidade _____ / PR. ____ / ____ / ____
data

Assinatura da coordenação do curso _____



PARECER N.º 018/2018-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 15.293.303-7

ASSUNTO: Regulamento de matrículas especiais em disciplinas isoladas da Unespar.

INTERESSADOS: Colegiados de Cursos de Graduação da Unespar; Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Unespar; Secretarias Acadêmicas.

01 – PRELIMINARES

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio de sua Diretoria de Registros Acadêmicos, decidiu, em 2017, iniciar a proposição de um regulamento para tratar das matrículas especiais em disciplinas isoladas, tanto por estudantes internos e regulares, quanto por estudantes externos. Para os estudantes internos, muitos deles demonstram interesse em cursar disciplinas de outros cursos, solicitação essa feita em audiências públicas nos *campi*, bem como pelas investigações junto aos acadêmicos feitas pelo Grupo de Trabalho de Acesso, Permanência e Evasão da Unespar. O mesmo ocorre para estudantes externos, tanto portadores de diploma quanto aqueles que têm concluído o Ensino Médio e desejam ingressar em disciplinas isoladas e iniciar uma experiência de aproximação com o Ensino Superior. O Regimento Geral da Unespar contempla a possibilidade de matrículas especiais em disciplinas isoladas em alguns momentos, como em seus artigos 63, 75, 112 e 113. A Diretoria de Registros Acadêmicos elaborou a proposta que ora se apresenta, encaminhando para a Diretoria de Ensino para que também contribuísse com o texto inicial. Para essa mesma sessão do COU, foi encaminhado outro processo, de número 15.292.510-7, no qual se trata das alterações necessárias no Regimento Geral da Unespar.

02 – DESCRIÇÃO

Regulamento de matrículas especiais em disciplinas isoladas da Unespar.



03 – PARECER CONCLUSIVO

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CES Nº: 101/2007 que trata da consulta acerca da oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de Ensino Superior e a normatização do art. 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB; CONSIDERANDO o contido no art. 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), essa Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é de **parecer favorável** ao Regulamento de Matrículas Especiais em Disciplinas Isoladas da Unespar. Entendemos que tal iniciativa contribuirá para a flexibilização dos currículos de estudantes internos, enriquecimento em suas formações, bem como com o preenchimento de vagas ociosas por estudantes externos e internos, melhorando o diálogo entre a Unespar e a sociedade em seu entorno.

É o parecer.

Paranavaí, 16 de julho de 2018.

Fábio Alexandre Borges

Pró-Reitor *pro-tempore* de Ensino de Graduação